



Menu



## DECRETO Nº. 125, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

28/08/2025 - Diribas - Edição: 1100

Gabinete do Prefeito

***“Revoga integralmente o Decreto nº 120, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta as normas que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.***

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado integralmente o Decreto nº 120, de 21 de agosto de 2025, que regulamenta as normas que conferem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades

Cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025..

Ribas do Rio Pardo, 28 de agosto 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**Publicado por:** Rosangela Collis

**Publicado em:**28/08/2025

**Edição:** 1100



### ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



### CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150  
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br  
ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



## ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h  
Sex: 7h-11h - 13h-16h



## CNPJ

03.501.541/0001-91  
RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025  
Desenvolvido por Argo Soluções